

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 22 de Janeiro de 2008

II

Série

Número 7

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 4/2008

Altera o modo de concessão de apoios financeiros às pessoas colectivas sem fins lucrativos a quem tenha sido atribuído o estatuto de empresa de inserção, ao abrigo da Portaria n.º 164/2003, de 3 de Novembro.

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 4/2008

A presente Portaria visa introduzir alteração ao modo de concessão de apoios financeiros às pessoas colectivas sem fins lucrativos a quem tenha sido atribuído o estatuto de empresa de inserção, ao abrigo da Portaria n.º 164/2003, de 3 de Novembro.

Esta alteração tem como objectivo facilitar o modo de funcionamento das referidas empresas, passando o apoio financeiro a conceder no âmbito da profissionalização e do pagamento aos gestores e equipas de enquadramento a consistir num reembolso mensal, a partir do 1.º trimestre.

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretaria Regional dos Recursos Humanos, ao abrigo do disposto na alínea d), do artigo 69.º, do Estatuto Político-Administrativo, da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de Junho e tendo em conta as atribuições cometidas ao Instituto Regional de Emprego, previstas no artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2001/M, de 5 de Abril, aprovar o seguinte:

1.º
Objecto

A presente Portaria altera a Portaria n.º 164/2003, de 3 de Novembro, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 137, de 2 de Dezembro.

2.º
Alteração à Portaria n.º 164/2003

As alíneas b) e c), do n.º 1.3, do ponto 24.º, da Portaria n.º 164/2003, de 3 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

«24.º
[...]

1-
1.1-
a)
b)
c)

1.2-
a)
b)

1.3-
a)

b) Profissionalização: adiantamento pago às entidades beneficiárias correspondente ao valor devido pelo pagamento das remunerações decorrentes do contrato de trabalho, incluindo a taxa social única, no 1.º trimestre de actividade, seguido de reembolsos mensais mediante a comprovação do pagamento das remunerações e taxa social única.

c) Gestores e equipas de enquadramento: adiantamento pago às entidades beneficiárias correspondente ao valor devido pelo pagamento das remunerações dos gestores e equipas de enquadramento no 1.º trimestre de actividade, seguido de reembolsos mensais mediante a comprovação das remunerações respectivas.

2-»

3.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2008.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 2 de Janeiro de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS,
Eduardo António Brazão de Castro

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)